



MUNICÍPIO DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Decreto Legislativo Nº 05/2023

Autoria: João França Neto
Nº do Protocolo: 372/2023
Protocolado em: 21/08/2023 10h01

Autoriza a doação/devolução de bens móveis servíveis ao Poder Executivo de Manga/MG.

JOÃO FRANÇA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Manga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, após efetiva criação de Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis e posterior emissão de parecer favorável à devolução da mesma,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a doação/devolução dos bens móveis servíveis ao Poder Executivo Municipal, listados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A tradição dos bens móveis doados/devolvidos dar-se-á automaticamente com a efetiva entrega ao Executivo, consubstanciada na assinatura do Termo de Doação/Devolução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Manga/MG, aos quinze dias do mês de agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de melhor se utilizar o ambiente desta Casa Legislativa, tendo em vista que diversos bens móveis estão a certo tempo somente armazenados em salas que





MUNICÍPIO DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



poderiam estar sendo melhores usufruídas, não possuindo, portanto, nenhuma proficiência, faz-se necessária a criação do Processo de devolução/doação de bens ao Executivo.

Baseando-se no art. 17. II, "a", da Lei 8.666/93, para que haja a alienação de bens móveis da Administração Pública, mediante devido interesse público justificado, através da doação dos mesmos, a prévia avaliação é indispensável. Motivo pelo qual foi criada a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, devidamente votada em plenário com a finalidade de avaliar os valores dos bens e classificá-los como servíveis ou inservíveis, conforme tabela em anexo.

Sedo assim, expeço o presente Decreto para que haja, finalmente, a doação/devolução dos bens ao Executivo e a devida assinatura do Termo entre as partes envolvidas, formalizando e concluindo o ato.

João França Neto
Autor

Documento assinado digitalmente por João França Neto conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cm Manga.gwlegis.com.br/validador e informe o código **8T5LO-H3BVE-S3VKT-1RAX2-6N0HA** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Decreto Legislativo Nº 05/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 21/08/2023 09:58:17

Hash Interno: quzblmmwbcdrde0l0kqhieuentmq2lue7jjptody



Chave de Verificação

8T5LO-H3BYE-S3VKT-1RAX2-6N0HA

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmmanga.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
013.***.***-12	João França Neto	Assinado em 21/08/2023 10:00

Documento assinado digitalmente por João França Neto conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmmanga.gwlegis.com.br/validador e informe o código **8T5LO-H3BYE-S3VKT-1RAX2-6N0HA** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

